



Prefeitura Municipal de Dumont

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 340

de 02 de outubro de 1972

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR DE
Cr.\$ 1.900,00 (HUM MIL E NOVECENTOS CRUZEIROS).

O Doutor LUIZ ROBERTO LACERDA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Dumont, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º: - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder a abertura de um crédito de Cr.\$ 1.900,00 (hum mil e novecentos cruzeiros), suplementar as seguintes dotações do orçamento vigente:

4 - Setor de Finanças

3.0.0.0-02 - Despesas Correntes

3.1.0.0-02 - Despesas de Custeio

3.1.2.0-02 - Material de Consumo - 01.....Cr.\$ 700,00

8 - Ensino Médio

3.0.0.0-62 - Despesas Correntes

3.1.0.0-62 - Despesas de Custeio

3.1.3.0-62 - Serviços de Terceiros - 01.....Cr.\$ 1.200,00

TOTAL.....Cr.\$ 1.900,00

ARTIGO 2º: - O valor do presente crédito suplementar será coberto com os recursos provenientes do excesso de arrecadação previsto para o corrente exercício.

ARTIGO 3º: - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUMONT
aos 02 de outubro de 1972

Dr Luiz Roberto Lacerda dos Santos
=PREFEITO MUNICIPAL=

Publicada e registrada na Secretaria desta Prefeitura Municipal na data supra e afixada no lugar de costume.

Edalcir Finatto Facchini

Edalcir Finatto Facchini

=Respondendo pela Secretaria=